

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

EDITAL COGER/UAST N° 04/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES DO COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA(CGCD) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O BIÊNIO 2022 2024

A Comissão de Consulta para a escolha dos representantes Docentes e Discente do CGCD, tem por finalidade coordenar o processo de consulta na Unidade Acadêmica de Serra Talhada, para a composição do CGCD baseando-se na Resolução Nº 075/2019CONSU/UFRPE, de 22 de julho de 2019 e Resolução Nº 050/2020-CONSU/UFRPE, de 22 de outubro de 2020, e em cumprimento à Portaria nº 030/2021-COGER/UAST e à Decisão nº 08/2021 do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST),

Resolve: Declarar aberto o processo de consulta para a escolha dos representantes Docentes e Discentes do CGCD dos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

CAPÍTULO I

Seção I - Da Comissão Eleitoral

Art. 1º — O pleito será coordenado pela Comissão Coordenadora da Eleição, especialmente designada pelo CGCD/UAST/UFRPE para esse fim pela Portaria 030/2021 - COGER/UAST, constituída pelos seguintes membros:

Profa. Flávia Cristiane Vieira da Silva (Presidente da Comissão de Consulta);

Prof. Alexandre Campelo de Oliveira (Membro Titular - Representante Docente);

Prof. Eduardo Henrique da Silva Ramos (Membro Suplente - Representante Docente);

Maria Jaqueline da Silva Mandú (Membro Titular - Representante Técnica Administrativa);

Juliana Joyce Nascimento Miranda (Membro Suplente - Representante Técnica Administrativa).

Seção II – Dos candidatos

- Art. 2° A composição do CGCD respeitará o disposto no Art. 15 contido no anexo da resolução N° 075/2019 CONSU.
- Art. 3º Para concorrer ao CGCD, os candidatos para cada curso e categoria (membro titular e respectivo suplente) deverão apresentar o seguinte perfil:
- § 1º Ser docente regularmente lotado na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), sendo enquadrado no regime de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva.
- § 2º Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos da UAST, no período letivo em que estiver ocorrendo a eleição, cursando, no mínimo, uma disciplina.
- § 3° Professores substitutos e professores efetivos, regime de 20h semanais, afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não poderão concorrer a assentos no CGCD.
- § 4º Também não poderão se candidatar ao CGCD os docentes membros da Comissão Eleitoral.
- Art. 4º No ato da inscrição, o professor deverá obrigatoriamente indicar a que curso deseja candidatar-se como representante no CGCD, não podendo ser candidato a mais de um curso.
- Art. 5º O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Seção III -dos votantes

- Art. 6º Terão direito a voto na eleição para representantes docentes no CGCD, professores vinculados à Unidade Acadêmica de Serra Talhada e para representantes discentes, os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica de Serra Talhada.
- § 1º Professores substitutos e professores efetivos afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não terão direito a voto.
- § 2° É facultado o voto aos professores que se encontrarem em gozo de férias.
- Art. 7º Terão direito a voto na eleição para representantes discentes no CGCD alunos vinculados à Unidade Acadêmica de Serra Talhada.

Seção IV – Das atribuições

- Art. 9º São atribuições do Colegiado Geral de Coordenação Didática da Unidade Acadêmica de Serra Talhada:
- § 1º Avaliar modificações na matriz curricular elaboradas pelo Colegiado de Curso e propô-las ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- § 2º Avaliar elenco de disciplinas optativas elaborado pelo Colegiado de Curso e propôlas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

- § 3º Promover, através de propostas elaboradas em conjunto com a(s) Coordenação(ões) de Curso(s), e devidamente justificadas, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a melhoria contínua do(s) curso(s);
- § 4º Propor à Câmara competente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, modificações nos planos dos respectivos cursos;
- § 5° Estudar e analisar, em cada período letivo, os planos de ensino das disciplinas da(s) matriz(es) curricular(es) do(s) curso(s), proposta(s) pelas respectivas Coordenações de Curso, sugerindo a estas as modificações julgadas necessárias;
- § 6º Coordenar o processo eletivo para composição da lista tríplice para Coordenador de Curso de Graduação e seu substituto eventual;
- § 7º Estabelecer a distribuição das tarefas de ensino (aulas, atendimento aos alunos e preparação de aulas), pesquisa, extensão e outros, entre os docentes que integram a Unidade Acadêmica, conciliando, dentro do possível os interesses da Unidade com as preocupações científico-culturais dominantes dos referidos docentes;
- § 8° Exercer as demais funções que lhe são deferidas em lei, no Estatuto e neste Regimento;
- § 9º Deliberar sobre os casos omissos na esfera de sua competência.

CAPÍTULO II

Seção V – Da inscrição e eleição

Art. 10° As chapas, compostas por titular e suplente, devem se inscrever, através de formulário eletrônico; disponível em https://forms.gle/TesMWtyYtmbSkC3Y9, no período no período de 07/02/2022 a 14/02/2022, iniciando às 00h do dia 07/02/2022 e finalizando às 23h59min do dia 14/02/2022, conforme Calendário de Consulta disponível no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – A comunicação da inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, por meio de indicação de e-mail institucional. As inscrições que não atenderem ao disposto neste parágrafo não serão consideradas.

- Art. 11° A Comissão Coordenadora da Eleição reunir-se-á dia 15 de fevereiro de 2022, para análise, homologação das inscrições e divulgação dos nomes dos candidatos aptos ao pleito. Deste resultado, cabe recurso, no prazo de 24 horas da data da publicação, mediante envio de ofício dirigido a Comissão Eleitoral, enviado para o e-mail da presidente da comissão (flavia.vsilva@ufrpe.br), sendo que esta Comissão terá prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso.
- Art. 12° A consulta será realizada no dia 09/03/2022, entre 9h e 17h, através do sistema online Helios Voting, cujo acesso é feito através de identificação pessoal ("id de eleitor"

- e "senha"), com endereços a serem divulgados posteriormente pelo e-mail institucional de cada docente e discente apto a votar.
- Art. 13°. O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.
- § 1°. Em atendimento ao Ofício Circular nº 14/2021-STD/UFRPE, a Comissão de Consulta solicita as informações sobre os e-mails institucionais de docentes, técnicos administrativos e discentes aptos a votar à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) da UFRPE, para uso no cadastramento dos eleitores no sistema Helios Voting. A Comissão não envia sob nenhuma hipótese informações de identificação pessoal para os endereços de e-mails não informados pela STD/UFRPE ou por quaisquer outros meios não oficiais.
- § 2º. A identificação pessoal a ser enviada para os eleitores é gerada pelo sistema eletrônico Helios Voting, que criptografa e armazena os dados privados, conhecidos unicamente pelo próprio software. A Comissão de Consulta não possui acesso a estes dados e não pode enviar e-mails individuais ou em lote com senhas ou quaisquer outras informações por outros meios a não ser pelo uso das ferramentas disponibilizadas pelo sistema supracitado.
- § 3°. A Comissão de Consulta não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos pela infraestrutura de Tecnologia da Informação da UFRPE. Em caso de problemas técnicos de infraestrutura que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.
- § 4°. Não haverá votação presencial ou por cédulas físicas.

Parágrafo Único – Por questões de viabilidade técnica, as urnas de votação utilizadas no sistema eletrônico serão diferenciadas por links distintos, para cada curso e categoria, no ato da votação.

Art. 14º A propaganda utilizada pelo candidato deverá se ater a respectiva atuação no CGCD, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou a fato que venha desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

CAPÍTULO III

Seção V – Da apuração

Art. 15° A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, imediatamente após o encerramento da consulta e será transmitida de forma online em endereço previamente divulgado nos canais oficiais da UAST.

Art. 16º A apuração do resultado final será realizada observando-se o voto unitário para cada chapa inscrita em seu respectivo curso e categoria.

Art. 17º Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maior quantidade absoluta de votos em cada curso. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o último lugar, o primeiro critério de desempate será favorável a chapa inscrita que tenha o candidato TITULAR mais antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleita a chapa inscrita que tenha o candidato TITULAR com maior idade cronológica.

Art. 18° O resultado final da Consulta será divulgado conforme Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do Art. 11° deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 19º A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final à COGER para homologação, em até 5 dias uteis após a divulgação do resultado final.

Art. 20° A Comissão de Consulta divulgará claramente nos canais oficiais da UAST o resultado final da Consulta, e enviará Relatório, Ata e demais documentos para a Coordenação Geral de Cursos da UAST.

CAPÍTULO IV

Seção V – Das disposições finais

Art. 21° As demandas de natureza técnica que não puderem ser solucionadas pela Comissão de Consulta através das funcionalidades disponíveis no Helios Voting serão encaminhadas à STD/UFRPE através do e-mail <suporte.nti@ufrpe.br>.

Art. 22º As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CGCD da UAST/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CGCD da Unidade pela referida comissão.

Art. 23º Os casos omissos serão dirimidos pela comissão.

Serra Talhada-PE, 21 de dezembro de 2021.

Prof^a. Flávia Cristiane Vieira da Silva (Presidente da comissão de consulta)

Prof. Alexandre Campelo de Oliveira (Membro titular – representante docente)

Prof. Eduardo Henrique da Silva Ramos (Membro suplente – representante docente)

Maria Jaqueline da Silva Mandú (Membro titular – representante dos técnicos administrativos)

Juliana Joyce Nascimento Miranda (Membro suplente – representante dos técnicos administrativos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

ANEXO I - CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CGCD)

| ETAPAS DA CONSULTA | DATA DE REALIZAÇÃO |
|--|------------------------------|
| Divulgação do edital com o regimento aprovado | 21 de dezembro de 2021 |
| Inscrições das chapas | 07 a 14 de fevereiro de 2022 |
| Divulgação das chapas inscritas | 15 de fevereiro de 2022 |
| Pedido de recursos | 16 de fevereiro de 2022 |
| Homologação das inscrições | 17 de fevereiro de 2022 |
| Novo período de inscrição caso não haja inscrito para um determinado curso | 18 a 21 de fevereiro de 2022 |
| Divulgação das chapas inscritas após novo período de inscrição | 22 de fevereiro de 2022 |
| Pedido de recursos para novos inscritos | 22 de fevereiro de 2022 |
| Debates entre as chapas inscritas (caso necessário) | 23 a 25 de fevereiro de 2022 |
| Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados | 23 de março de 2022 |
| Pedido de recursos | 24 de março de 2022 |
| Divulgação dos resultados após análise de recursos | 25 de março de 2022 |
| Prazo máximo para envio do relatório final da consulta à COGER | 31 de março de 2022 |

Serra Talhada-PE, 21 de dezembro de 2021.